

**ATO TRT GP N. 218/2018**

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

**Institui o Comitê Gestor do Plano de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no PROTOCOLO TRT N° 2558/2018,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 148/2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2015-2020, com seus objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medir, avaliar e priorizar a execução das despesas programadas no orçamento, primordiais à consecução dos objetivos e metas estratégicas e operacionais estabelecidos para cada exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o planejamento orçamentário anual com o de contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e gestão das contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir mecanismos de acompanhamento do desempenho da gestão das contratações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor do Plano de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Plano de Contratações será constituído por:

- I** – Diretor-Geral da Secretaria;
- II** – Secretário-Geral da Presidência;
- III** – Coordenador da Escola Judicial;
- IV** – Diretor da Secretaria Administrativa;
- V** – Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- VI** – Assessor de Gestão Estratégica.

**§ 1º** Os membros do Comitê Gestor do Plano de Contratações serão representados pelos substitutos legais, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

**§ 2º** O Diretor-Geral será substituído nas suas ausências pelo titular da

Secretaria-Geral da Presidência.

**Art. 3º** O Comitê será coordenado pelo Diretor-Geral, a quem compete:

**I** – agendar e presidir as reuniões;

**II** – convocar responsáveis por processos de contratações e/ou outros servidores considerados relevantes para participarem da reunião.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor do Plano de Contratações:

**I** – observar os princípios da boa governança;

**II** – receber os planejamentos elaborados pelas Unidades Demandantes até o dia 1º de março, em formato editável, conforme modelo disponibilizado na intranet;

**III** – consolidar os planejamentos das unidades demandantes, sendo subsidiado pelas unidades técnicas do Tribunal no preenchimento/adequação das informações complementares, para materializar a Minuta do Plano Anual de Contratações para o exercício seguinte, a ser protocolizada até o dia 31 de março.

**IV** – submeter a Minuta do Plano Anual de Contratações à Comissão Permanente de Orçamento e Gestão –COPEGE;

**V** – assessorar a COPEGE no estabelecimento das prioridades nas contratações pretendidas, devendo considerar, dentre outros fatores, o impacto causado pela não contratação e a relevância do objeto para o alcance das metas e objetivos do planejamento estratégico institucional – PEI;

**VI** – apreciar os relatórios bimestrais, monitorar a execução do Plano e adotar as providências para o seu fiel cumprimento.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Regional.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**

Desembargador Presidente